



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**SEPARATA AO BOLETIM Nº 13-2021**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1-2021  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS**

**1º de abril de 2021**

## **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1-2021 PROCESSO SGPE: CBMSC 6225/2021**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, nesta cidade de Florianópolis, por videoconferência em virtude da Pandemia COVID-19, reuniu-se a Comissão de Promoção de Praças, em conformidade a Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, Decreto nº 4.633, de 11 de agosto de 2006, composta pelos Senhores: Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL – Subcomandante Geral e Presidente da CPP, Maj BM Mtcl 927172-4 TÚLIO TARTARI ZANIN, Maj BM Mtcl 927275-5 DAVI PEREIRA DE SOUZA, Cap BM Mtcl 929350-7 EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI, Cap BM Mtcl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA, Cap BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN, 1º Ten BM Mtcl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO, 1º Ten BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO, 1º Ten BM Mtcl 933473-4 PEDRO CABRAL REIS DA SILVA – Membros, 1º Ten BM Mtcl 928280-7 DARIO AGUIAR VIEIRA – Secretário, Subtenente BM Mtcl 922840-3 GILSON MARTINS DE ANDRADE – Membro Ouvinte, designados para o período de 2021/2023, conforme Portaria nº 15, de 15 de janeiro de 2021.

Ausentes da reunião o Coronel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL por estar em licença especial, o Cap BM Mtcl 392208-1 FÁBIO FREGAPANI SILVA, Cap BM Mtcl 929603-4-02 MARCOS REBELLO HOFFMANN, 1º Ten BM Mtcl 933473-4 PEDRO CABRAL REIS DA SILVA e o Subtenente BM Mtcl 922840-3 GILSON MARTINS DE ANDRADE, por estarem em gozo de férias.

Convidado para participar da reunião o 1º Tenente BM GUSTAVO JOHN ROESNER - Auxiliar da Assessoria Jurídica/CBMSC e o Subtenente BM ALEXANDRE ARGOLO MESSA SAMPAIO como membro ouvinte substituto.

Abertos os trabalhos pelo Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Chefe do Estado-Maior Geral, respondendo pelo Subcomando Geral e Presidência da CPP/CBMSC, foi dispensada a leitura na íntegra da ATA da Reunião Ordinária nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021, Processo SGPe nº: CBMSC/1404/2021. O Excelentíssimo Coronel BM BARCELOS dá as boas vindas aos novos membros da Comissão, orienta para que todos continuem seguindo com as recomendações para evitar o contágio por COVID-19 e, prosseguindo-se os trabalhos de acordo com a pauta apresentada pelo Secretário da CPP.

Tendo em vista a presença de novos membros da Comissão de Promoção de Praças – CPP, o secretário encaminhou o ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que versa sobre o Ato de Bravura para os membros, os primeiros minutos serão para esclarecer e sanar eventuais dúvidas que podem decorrer no curso da reunião.

A bravura se baseia no art. 62 da Lei 6.218/83, principalmente no § 3º, vejamos:

§ 3º Promoção por bravura é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassando aos limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, independerá da existência de vaga e poderá ocorrer *post mortem*.

O § 3º do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, foi acrescentado para deixar claro que apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura ocorrências de cunho eminentemente relacionadas à atividade bombeiro militar.

### **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATORIA:**

Atendendo ao controle de distribuição de processos para relatoria com a finalidade de promoção por Ato de Bravura, foram designados pelo presidente da CPP os seguintes relatores:

- 1) Relatório nº 04 - 1º Ten BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO - Designação para análise do PAAB nº 04/2020 – enviado pelo SGPE sob o número do processo: CBMSC/27909/2020
- 2) Relatório nº 05 - 1º Ten BM Mtcl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO - Designação para análise do PAAB nº 05/2020 – enviado pelo SGPE sob o número do processo: CBMSC/19733/2020.

### **RELATÓRIOS DE PROCESSO DE ABERTURA DE ATO DE BRAVURA - PAAB**

1) Foi realizada a leitura, pelo Sr 1º Ten BM Mtcl 929145-8-02 JEFFERSON LUIZ MACHADO, do Relatório Nr 04-2021-CPP-CBMSC, que trata da apuração de promoção por ato de bravura que pleiteia o 3º Sgt BM Mtcl 922800-4 REINALDO BARBOSA SABINO referente a uma operação de combate a incêndio com vítima. Nesta senda, foi verificada algumas divergências sobre a cronologia exata da chegada das viaturas e retirada da vítima. Assim sendo, o Presidente da CPP orienta para

que os membros possam ter mais segurança na tomada de decisões, que o processo seja baixado para novas diligências pelo Encarregado do PAAB, ficando alguns critérios que deverão ser observados, vejamos: Colher o depoimento restante da GU do 1ºBBM (Estreito), do BC Bruzello que estava de serviço com a GU do 1º BBM, do Cmt de Área o Sr 1º Ten BM MASSARANI, da GU do ASU, do Sd que estava a paisana, a cronologia exata de chegada das Viaturas e retirada da vítima e por fim, acareação entre os depoimentos do 3º Sgt BM Mtcl 922800-4 REINALDO BARBOSA SABINO e do 2º Sgt BM RICARDO ANGELO VOLPATO, para que seja possível elucidar melhor os fatos. Após as oitivas solicitadas pelos membros, a apuração do PAAB 04-20 será analisada na próxima reunião ordinária para tratar da promoção das praças de 13 de junho de 2021, com data a definir.

2) Foi realizada a leitura, pelo Sr 1º Ten BM Mtcl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO, do Relatório Nr 05-2021-CPP-CBMSC onde o mesmo apresentou o relatório DESFAVORÁVEL ao que trata da apuração de promoção por Ato de bravura dos seguintes interessados: 3º Sgt BM Mtcl 923158-7 UITAJUCI DIAS DA COSTA (10ºBBM), Cabo BM Mtcl 927775-7 GABRIELA KASSANDRA LUIZ COLOSSI (10ºBBM) e o Cabo BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES GENOL NETO (1º BBM).

Assim realizada a votação, por UNANIMIDADE dos votos, a CPP resolve acolher o relatório do Membro da CPP, sendo DESFAVORÁVEL ao pleito à promoção por Ato de Bravura dos referidos militares por não preencherem integralmente os requisitos para a promoção por ato de bravura. Sobre a atuação do Cabo BM Mtcl 929248-9 ERNANI ACHILES GENOL NETO (1º BBM), o qual acessou a vítima e permaneceu assessorando-a, a ponto de passar seu EPR para que aquela pudesse respirar melhor. Ressalta-se também, a condição do ambiente que, mesmo contendo muita fumaça, como se deduz por meio das imagens, apresenta abertura para o exterior, o que permitiu, desde que se iniciou o resgate que essa sobrevivesse, inclinando seu corpo para fora até a chegada dos bombeiros. Nesse ínterim, enquanto o Cb BM ERNANI permanecia com a vitima, dispunha da mesma rota de fuga pela qual acessara a vitima, podendo acessá-la em caso de risco extremo de urgência na evacuação. Sua atitude de permanecer, acalmar e manter a vítima consciente até o seu resgate, abnegando-se do próprio equipamento respiratório, é meritório digna de reconhecimento e elogio. Contudo, a cena descrita possui características de ambiente com risco aceitável, desta forma, não preenche integralmente aos requisitos para a promoção por ato de bravura. Referente a ação do 3º Sgt BM Mtcl 923158-7 UITAJUCI DIAS DA COSTA (10º BBM), Cabo BM Mtcl 927775-7 GABRIELA KASSANDRA LUIZ COLOSSI (10ºBBM) por mais que se expuseram aos gases aquecidos, durante o tempo necessário para efetuar o resgate e ainda assim, tinham acesso para respirar no ambiente externo, não estavam na parte interna da edificação, em uma situação de risco, os militares tinham acesso as escadas, possuíam uma rota de fuga pré estabelecida, tornando o risco aceitável, a ação merece elogio e reconhecimento por parte do BBM, porém não ultrapassou aos limites do dever, assim sendo, os militares não preenchem integralmente os requisitos para a promoção por ato de bravura, ou seja, ser considerado ato ou atos não comuns de coragem e audácia, que ultrapassam aos limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis ao serviço operacional pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados, requisitos indispensáveis à promoção por ato de bravura, em conformidade com o § 3º, do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. Parecer colegiado Nr 05/CPP (anexo).

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

Considerando as decisões tomadas de forma colegiada pelos membros da Comissão de Promoção de Praças, segue para deliberação a solicitação de Instauração de PAAB:

### **1. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/30286/2020– Solicitação de Instauração de PAAB**

Relatório Circunstanciado: No dia 10 de outubro de 2020, por volta das 2034h, o Sd BM Mtcl 932075-0 JONAS dos Santos Pereira, trafegava com seu veículo pela Avenida XV de novembro, sentido Norte-Sul, nas proximidades do Bairro Cidade Alta, quando que, quase em frente à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, avistou um masculino maior correndo, em atitude suspeita. No primeiro momento, o Sd BM Jonas pensou que se tratava de um roubo, ou que algo atípico estivesse acontecendo. Ao chegar mais próximo do masculino, o Sd BM Jonas percebeu que se tratava de um detento, devido a ele estar usando um macacão alaranjado, característico dos uniformes dos detentos do Presídio Regional de Araranguá. Ao confirmar que se tratava de um detento, o Sd BM Jonas tomou a iniciativa de realizar a abordagem do mesmo, e por instinto, decidiu tentar se antecipar aos movimentos (corrida) que o masculino estava executando, onde, o Sd BM Jonas adentrou na via contrária com o seu veículo, devidamente sinalizado, para poder alcançar o masculino que já estava alcançando uma área escura com vegetação e próxima da Favela do UCCA

e do Residencial Flor do Campo, região essa com elevado índice de criminalidade. Assim, o Sd BM Jonas desceu do seu veículo, deixando o mesmo aos cuidados da sua esposa, já um pouco à frente do masculino, solicitando para que o mesmo parasse de correr, uma vez que não fora atendida, vindo o masculino a desviar do Sd BM Jonas e iniciar uma nova rota de fuga. Com isso, o Sd BM Jonas saiu correndo atrás do masculino, iniciando o acompanhamento, pedindo sempre para que o masculino parasse, e quando chegou bem perto do masculino, agarrou o mesmo pelas costas, jogando-o ao chão para tentar imobilizá-lo, não permitindo assim que o masculino iniciasse nova fuga. Ainda no chão com o masculino, o Sd BM Jonas teve que fazer uso da força, pois, o masculino em nenhum momento parava de resistir à imobilização, forçando para se desvencilhar e iniciar fuga novamente. Momentos após ter imobilizado o masculino, houve a chegada de 02 (dois) agentes do DEAP – Departamento de Administração Prisional, que de imediato providenciaram a colocação de algemas no mesmo. Os agentes do DEAP trabalham no Presídio Regional de Araranguá/SC, e estavam fazendo a escolta do apenado para a UPA, o qual iria passar por atendimento médico, tendo o masculino conseguido se evadir da presença dos agentes, empreendendo fuga. Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Sr Maj BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA - Subcomandante do 4º BBM e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nr 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Sd BM Mtcl 932075-0 JONAS DOS SANTOS PEREIRA, visto que o requerente interveio em uma ocorrência de natureza policial, e conforme preceitua o § 3º do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura ocorrências de cunho eminentemente relacionadas à atividade bombeiro militar. Assim sendo, pelas informações colhidas no processo, verificou-se que não há elementos para ensejar uma instauração de processo de apuração de ato de bravura, cabendo verificar com o Batalhão do requerente um elogio.

## **2. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/2221/2021– Solicitação de Instauração de PAAB**

Relatório Circunstanciado: No dia 28/01/2021 (5ª feira), às 15h55min, o COBOM de Lages acionou o ABTR-130 para resgate de vítima que estava sendo arrastada pela forte correnteza do Rio Caraha, segundo informações de populares, após a saída de pista do seu veículo, o qual estava trafegando na Avenida Belisário Ramos, Lages-SC, e caído dentro do rio, com as rodas voltadas para cima e, em seguida, teria submergido por completo, próximo à ACIL (Associação Empresarial de Lages). Segundo informações de populares, a condutora do veículo estaria sendo arrastada pela correnteza. O ASU446 da OBM de Lages, estava empenhado em outra ocorrência e deslocou posteriormente. Neste dia e horário, especificamente, estava chovendo consideravelmente, e o acumulado de chuvas na região nas últimas duas semanas também foi significativo. O Rio Caraha, que corta a região central do município de Lages, estava com o nível bem elevado, porém ainda dentro da sua calha. O signatário, não estava de serviço como Oficial de dia, porém copiou a ocorrência e, poucos minutos depois da saída do ABTR-130 do quartel, iniciou o deslocamento ao longo da referida Avenida, com o intuito de interceptar a vítima, caso ela já tivesse ultrapassado o ponto onde se encontrava a Guarnição do ABTR-130. O signatário deslocou com a VTR AR-104, estando acompanhado do 3º Sgt RR Jean Eduardo MARINHO. Após o repasse de maiores detalhes pelo Cobonista, Cb BM Marcelo MENDES, a Guarnição do ABTR-130 – composta pelo 3º Sgt BM ANDRINO Costa (Chefe de Socorro da OBM de Lages e condutor da VTR), Sd Filipe ZAVODNI, BC Vanderson NASSIF e BC Caroline Arruda OLIBONI – estava deslocando pela Avenida Belisário Ramos, tentando avistar a vítima e, por duas vezes, o COBOM fez contato via rádio atualizando a localização da vítima, a qual teria sido avistada pela última vez próxima ao prédio do Fórum. Ao chegar próximo ao Fórum, foi possível avistar algumas viaturas da Polícia Militar que já estavam acompanhando a ocorrência e monitorando o deslocamento da vítima que era arrastada pela correnteza do rio. Os policiais militares então abordaram a guarnição do ABTR-130, momento em que o 3º Sgt Andrino, de maneira muito ágil e raciocínio rápido, desembarcou da VTR somente de farda operacional (sem gandola e botas), portando apenas um par de nadadeiras e sem mais nenhum EPI, posicionou-se na margem do Rio Carahá, no local indicado pelos policiais militares, aguardando a passagem da vítima. Poucos segundos depois, já com as nadadeiras calçadas, ao avistar a vítima dentro da água, o 3º Sgt Andrino atirou-se no rio e conseguiu alcançar a vítima, a qual estava sendo arrastada próximo à superfície da água. Como não houve tempo suficiente para ancorar-se em algum ponto, o 3º Sgt Andrino, juntamente com a vítima, foram levados pela correnteza por aproximadamente 50 metros até que o referido bombeiro militar conseguiu deslocar em direção à margem do rio, onde estava um policial militar (Sgt PM Alex), o qual conseguiu segurar a vítima e puxá-la para fora da água, porém o

3º Sgt Andrino não conseguiu sair da água, seguindo deslocamento rio abaixo, por mais alguns metros, quando conseguiu segurar-se numa corda jogada por policiais militares que encontravam-se em cima de uma ponte destinada a pedestres. Após se agarrar à corda, o 3º Sgt Andrino, finalmente, conseguiu sair da água. Desde o momento da entrega da vítima até o 3º Sgt Andrino conseguir sair da água passaram-se alguns segundos. Neste momento, ele percebeu os policiais militares haviam iniciado a reanimação da vítima, a qual apresentava ausência de sinais vitais, ainda no barranco do rio e, de imediato, orientou que a vítima fosse remanejada para o leito da via de rolamento, para que a reanimação tivesse condições mais adequadas para realização dos procedimentos, auxiliando ainda no transporte da vítima, juntamente com o restante da Guarnição do ABTR-130. Assim que percebeu o estado da vítima, o 3º Sgt Andrino efetuou contato com o COBOM via rádio solicitando apoio da Unidade Avançada do SAMU no local. Logo em seguida, a Gu do ASU-446 – composta pelo Cb Rodrigo Moacir MOREIRA, Sd Gisele Muller e BC Josiane Salvador COSTA – a qual já havia sido acionada pelo COBOM, chegou ao local e assumiu o procedimento de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) da vítima, auxiliado pela Guarnição do ABTR-130 e pelo Sgt PM Alex, o qual teria dado início às compressões cardíacas externas ainda no barranco do rio. Em seguida, o signatário chegou ao local da ocorrência, e poucos minutos depois a equipe da Unidade Avançada do SAMU (USA-01), também acionada pelo COBOM, a qual assumiu a responsabilidade pela paciente, auxiliada pelas guarnições presentes. Depois de alguns minutos realizando RCP, o médico da USA-01, Dr Telmo, constatou o óbito da vítima, Sra Natália Oliveira da Rosa, 20 anos.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Tenente Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES Comandante do 5º Batalhão (Lages) e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nr 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos FAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do 3º Sgt BM Mtlc 929107-5 ANDRINO COSTA, com fatos que possam elucidar melhor a ocorrência em ambiente de rio com enxurrada e correnteza, questões importantes a serem esclarecidas pelo próprio ambiente.

### **3. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/4327/2021– Solicitação de Instauração de PAAB**

Relatório Circunstanciado: No dia 31 de janeiro de 2021, por volta das 22h30, o Cb BM Mtlc 929149-0 Mauri Edgar KIESKI do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, o qual estava de serviço, na função de Chefe de Socorro, foi acionado pela concessionária Planalto Sul para uma saída de pista na Br 116 no km 128, no qual o condutor estava supostamente armado. Posteriormente, foi informado o Cobom de Curitiba/SC do repasse da ocorrência, deslocando as devidas viaturas ABTR-59 e ASU-354 do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, bem como solicitado apoio da Polícia Militar (PM) local, a qual não pode comparecer uma vez a guarnição PM estava em deslocamento para a cidade de Caçador/SC, sendo assim acionado a PM de Timbó Grande/SC, conforme relatório de ocorrência gerado pelo sistema E-193 do CBMSC. Na sequência do relato, após chegada das guarnições do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília no local, foi confirmada a natureza da ocorrência, tratando-se de uma saída de pista de um veículo Strada, havendo um senhor (Hélio de Souza, 69 anos) dentro do mesmo, estando consciente, desorientado, portando uma arma de fogo e ameaçando a equipe de resgate da concessionária. A guarnição abordou o citado senhor, identificando-se como bombeiros da corporação CBMSC, que estavam no local para auxiliá-lo e levá-lo para a casa. Que o senhor estava confuso, dizendo coisas sem fundamentos, pegando “esporadicamente” a arma, “acariciando e beijando a mesma” e guardando-a novamente. Que neste íterim, chegou a filha do senhor, que a mesma se aproximou do veículo e abriu a porta do carro. Que o senhor foi resistente na entrega num primeiro momento, que a filha depois de conversar com seu pai sobre o assunto, conseguiu tirar a arma e jogar pela porta do carro para um componente da guarnição dos bombeiros. Por fim no relato, que a Polícia Militar de Timbó Grande/SC (Sargento PM Teles e Sd PM Mickler) chegou no local, que o senhor estava desarmado, que os policiais orientaram que o Cb BM Kieski, levasse a arma ao quartel de bombeiros, aguardando a chegada da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Que os policiais da PRF (Ipuia e D. Silverio) chegaram em seguida ao quartel de bombeiros com o senhor dentro da viatura, sendo entregue a devida arma e suas respectivas 6 (seis) munições. Segundo o requerente, Cb BM KIESKI, a ação realizada na ocorrência, exigiu grande cautela e coragem para abordar o senhor que estava armado e desorientado, a qual colocava em risco a integridade dos bombeiros envolvidos, sendo este o motivo o qual solicita que seja concendido a instauração o Processo de Apuração de Ato de Bravura – PAAB. Encaminho-vos também anexo, Ofício do BCP Cristiano Frederico Corrêa de Souza, filho do senhor Hélio de Souza, elogiando a conduta do Cb BM KIESKI e solicitando para que seja promovido por Ato de Bravura. Estavam presentes na ocorrência como

testemunhas, o Cb BM Mtcl 929277-2 Alexandre BARTSCH (RG 520533, telefone (49) 99813-6064) Bombeiro Comunitário (BC) Ricardo GRANEMANN Martins (RG 6099595, telefone (49) 99106-9883), BC LUÍS FERNANDO Moreira (RG 4696598, telefone (49) 98503-5197), BC ANGELICA Wrublack (RG 5594282, telefone (49) 99826-5845).

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Tenente Coronel BM WILLYAN FAZZIONI - Comandante do 2º BBM (Curitiba) e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nr 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cb BM Mtcl 929149-0 MAURI EDGAR KIESKI, por não ter ficado evidenciado o real risco e por se tratar de uma ocorrência de natureza policial, conforme preceitua o § 3º do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nº 3, apenas serão considerados atos para verificação de promoção por bravura ocorrências de cunho eminentemente relacionadas à atividade bombeiro militar. Assim sendo, pelas informações colhidas no processo, verificou-se que não há elementos para ensejar uma instauração de processo de apuração de ato de bravura.

#### **4. PROCESSO sob o SGP-e: CBMSC/5255/2021– Solicitação de Instauração de PAAB**

Relatório Circunstanciado: Ocorrência atendida pelo Cb BM Mtcl 929207-1 Noé Medeiros Batista (Ocorrência Nr 10139616) no bairro Cachoeira do Bom Jesus, dia 19 de fevereiro de 2021. Por volta das 06h da manhã os Bombeiros de Canasvieiras de Florianópolis receberam o chamado da ocorrência de fogo em residência na Rua Leonel Pereira no Bairro Cachoeira do Bom Jesus. Ao chegar no local a guarnição se deparou com muitas chamas saindo da casa, o fogo estava muito alto, o incêndio estava no seu desenvolvimento completo, onde todos os materiais combustíveis encontravam-se em ignição. Desta forma, o 2º Sgt BM Renato, comandante da guarnição, determinou que fosse montado um sistema com divisor das mangueiras para realizar um ataque mais efetivo. Em poucos segundos os Bombeiros Cb BM Noé, Sd BM Bento e BC Magalhães estavam com a linha montada pronta para o combate, foi então que o neto da proprietária da casa informou ao 2º Sgt BM Renato que havia uma pessoa dentro da casa ainda. Prontamente o 2º Sgt BM Renato arrombou a porta da casa para ter uma visão da rota de entrada, chamando a guarnição para efetuar a busca da vítima, constaram que a vítima se encontrava no banheiro da residência. O Sd Bento quebrou a janela para que a vítima pulasse para fora da residência, mas a vítima estava muito agitada. O Cb Noé apagou o fogo do quarto ao lado do banheiro e entrou pela janela levando consigo a mangueira de combate a incêndio para resfriar a rota de fuga, ao se deparar com a vítima no banheiro o Cb Noé chamou a vítima para sair do banheiro e vítima gritou que não iria sair, o Cb BM Noé achou que a vítima estava com medo de sair por causa do fogo, e tentou entrar no banheiro para proteger a vítima e leva-la até o quarto ao lado, neste momento a vítima se escondeu atrás da porta do banheiro e empurrou a porta contra o Cb Noé prendendo o seu cilindro do Equipamento de Proteção Respiratória – EPR entre a porta e o vão da porta. O Cb Noé sem conseguir ir para frente ou para trás se debateu desesperado tentando se desvencilhar ao momento em que as chamas estalando cresciam e o telhado desabava sobre seu capacete, correndo risco real de vida. Em um movimento fortuito de extrema força, temendo que a estrutura colapsasse a qualquer momento o Cb Noé conseguiu se livrar e voltou para janela do quarto onde estava o 2º Sgt Renato, sem conseguir falar direito muito cansado o Cb Noé tentou falar para o 2º Sgt Renato que a vítima não queria sair, mas o Sargento não conseguia entender, pois o Cb Noé estava muito ofegante. Durante esse tempo em que o Cb Noé encontrava-se dentro da residência, o Sd Bento e o BC Magalhães combatiam o fogo pela porta de entrada da sala de estar, baixando o fogo da sala e garantindo uma rota de fuga, o Sd Bento entrou na residência para ajudar no resgate da vítima e o Cb Noé estava na janela do quarto tentando falar com o 2º Sgt Renato, ao ver que o Sd Bento entrou o Cb Noé foi ajuda-lo, porém o Sd Bento entrou direto no banheiro e a vítima fechou a porta com o Sd Bento lá dentro, o Cb Noé tentou empurrar a porta, mas só com o auxílio do BC Magalhães que foi possível abrir a porta, a vítima estava muito agitada e não deixava a guarnição pegá-lo para tirá-lo do banheiro, então os três Bombeiros com o uso da força física que lhes restavam foram empurrando a vítima até conseguirem expulsá-lo do banheiro, neste momento a vítima estava muito cansada também e já havia inspirado muita fumaça quente e tóxica, foi quando a vítima desmaiou no chão da sala sobre as brasas, a guarnição tentou pega-lo de imediato mas as peles de seu corpo estavam escorregadias e foi difícil agarra-lo. Então segurando em seus punhos e calcanhares foi possível tira-lo finalmente de dentro da residência. O Sd Bento que ficou preso dentro do banheiro com a vítima ao sair da residência retirou rapidamente seu EPR recuperando o folego, o Cb Noé posicionou a vítima na posição de recuperação em decúbito lateral, o 2º Sgt Renato tirou os tênis da vítima que estavam derretidos e

superaquecendo, e o BC Magalhães prontamente pegou o esguicho e deu continuidade ao combate ao incêndio. Rapidamente o Sd BM Pilz do ASU-433 trouxe a maca rígida e a envolveu com um cobertor úmido para realizar o transporte até a ambulância do SAMU BRAVO-01, onde foi encaminhado à UPA NORTE.

Com base na leitura do Relatório Circunstanciado supracitado, encaminhado pelo Tenente Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JÚNIOR Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Militar e concomitantemente com o que preceitua o Art. 4º, do ATO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Nr 3, de 15 de Dezembro de 2020, os membros da CPP decidem de forma colegiada, por unanimidade dos votos DESFAVORAVELMENTE pela instauração do PAAB, para que seja analisada a atuação do Cb BM Mtcl 929207-1 NOÉ MEDEIROS BATISTA, visto se tratar de um incêndio em desenvolvimento completo com vítima, os militares estavam equipados com EPI e EPR, não há argumentos de lesões aos bombeiros, mostrou que estavam preparados e capacitados para o atendimento a ocorrência, a qual foi bem atendida, o resgate dificultoso, mas não extrapolou os limites do cumprimento do dever, e pelas informações colhidas no processo, verificou-se que não há elementos suficientes para ensejar uma instauração de processo de apuração de ato de bravura.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Senhor Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Chefe do Estado-Maior Geral, respondendo pelo Subcomando Geral e Presidência da CPP/CBMSC, o encerramento da reunião, a lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada digitalmente por todos os membros da Comissão de Promoção de Praças.

**Coronel BM MARCOS AURELIO BARCELOS**  
Respondendo pela Presidência da CPP

**Major BM TÚLIO TARTARI ZANIN**  
Membro CPP

**Major BM DAVI PEREIRA DE SOUZA**  
Membro CPP

**Capitão BM EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI**  
Membro CPP

AUSENTE  
**Capitão BM FÁBIO FREGAPANI SILVA**  
Membro CPP

AUSENTE  
**Capitão BM MARCOS REBELLO HOFFMANN**  
Membro CPP

**1º Tenente BM RANIEL TELES PINHEIRO**  
Membro CPP

**1º Tenente BM JEFFERSON LUIZ MACHADO**  
Membro CPP

AUSENTE  
**1º Tenente BM PEDRO CABRAL REIS DA SILVA**  
Membro CPP

**Subtenente BM ALEXANDRE A M SAMPAIO**  
Membro ouvinte - “ad hoc”